TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL R. Sorbone, 375. - Center

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0019461-89.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Compra e Venda**Requerente: **União Incorporações Imobiliárias Ltda**

Requerido: Valério Rodrigues e outro

CONCLUSÃO

Em 17 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 1989/2012

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 60/62), e, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente AÇÃO DE COBRANÇA – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO que UNIÃO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. promove contra VALÉRIO RODRIGUES e LÍGIA MARIA DA SILVA.

Aguarde-se o cumprimento da avença em cartório, devendo a quitação do débito ser informada nos autos pela credora.

P. R. I.

São Carlos, 17 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>						
Em	/	/ 2013, r	ecebi estes	autos	em cart	tório.
			Escrevente			